



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 - CEP 19210-000  
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: [secretariapmt@icenet.com.br](mailto:secretariapmt@icenet.com.br) / [www.tarabai.sp.gov.br](http://www.tarabai.sp.gov.br)



## LEI Nº 1.248 DE 13 DE JANEIRO DE 2010.

*“Autoriza a Prefeitura Municipal de Tarabai a receber, mediante contrato específico, recursos financeiros do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP.*

**LINDINALVA ROSA DE ALMEIDA SANTOS**, Prefeita Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tarabai, APROVOU e ela SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros não reembolsáveis, oriundos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP, observadas as disposições contidas na Lei Estadual nº 11.160, de 18 de junho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 46.842, de 19 de junho de 2002,
- II – Assinar com o Banco Nossa Caixa S/A, com interveniência do Estado de São Paulo, por meio da **CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo**, na qualidade de Agente Técnico, O Instrumento de Liberação de Crédito não reembolsável ao amparo de Recursos do **FECOP – Fundo Estadual de Preservação e Controle da Poluição**, previstos no Inciso I deste artigo, cumprindo as cláusulas e condições nele previstos;
- III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas destinadas à aquisição de veículos, equipamentos e execução de obras de infraestrutura, em observância ao artigo 10 do Decreto Estadual nº 46.842, de 19 de junho de 2002.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

**ARTIGO 2º** - A transferência, objeto da cláusula primeira, destina-se à aquisição de veículos, máquinas, equipamentos e execução de obras, em observância ao artigo 10 do Decreto Estadual nº 46.842, de 19 de junho de 2002;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57


Av. Marechal Castelo Branco, 2305 - CEP 19210-000  
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: [secretariapmt@icenet.com.br](mailto:secretariapmt@icenet.com.br) / [www.tarabai.sp.gov.br](http://www.tarabai.sp.gov.br)



**ARTIGO 3°** - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido instrumento correrão por conta de verbas constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4°** - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**LINDINALVA ROSA DE ALMEIDA SANTOS**  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

  
**ELAINE CRISTINA DOS SANTOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL

**TARABAI**